



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

L E I n.1.4 0 5, de 18 de junho de 1.974.

DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 57 DO PLANEJAMENTO FISICO DO MUNICIPIO DE TAQUARITINGA.

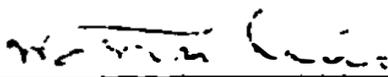
O SENHOR DOUTOR WALDEMAR D'AMBROSIO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que a lei lhe confere, FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Passará a ter a seguinte redação o Artigo 57, Capítulo V- Secção VII- Dos Lotes, do Planejamento Fisico do Municipio de Taquaritinga:

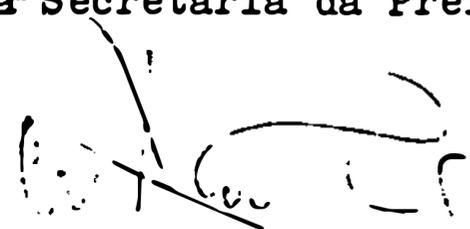
Artigo 57 - Nas áreas urbanas e de expansão, a área de lotes residenciais será de 250,00m<sup>2</sup>(duzentos e cinquenta metros quadrados) sendo a frente mínima admissivel de 10,00m(dez metros).

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 18 de junho de 1.974.

  
Doutor Waldemar D'Ambrósio  
-Prefeito Municipal-

Registarada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 18 de junho de 1.974.

  
Ulpiano Bokzares de Marco  
-Oficial administzativo-